

GUARDA DE ANIMAIS: UMA ANÁLISE ACERCA DA (DES) REGULAMENTAÇÃO DESSE INSTITUTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO APÓS O DIVÓRCIO E A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL

¹Viviane Sousa Ribeiro, ²Décio Pimentel Gomes Sampaio Sales.

¹Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral/CE (e-mail: souseribeiro0099@gmail.com), ²Professor Mestre do curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral/CE (e-mail: deciofgomes@gmail.com).

RESUMO

A restrição da entidade familiar ao casamento civil e aos vínculos decorrentes da consanguinidade foram superados no âmbito histórico-social e jurídico. Hodiernamente, verifica-se a preponderância dos elos afetivos nos arranjos familiares, fator esse que em consonância com a Constituição Federal, a qual garante que a família, independente do modelo, é digna de tutela jurisdicional do Poder Público, possibilita a multiplicidade de conformações familiares. Nesse sentido, adquire relevância a relação na qual os animais de estimação são considerados um componente da família fundamentado nos laços afetivos mantidos com seus tutores, caracterizando a família multiespécie e firmando um cenário jurídico o qual não comporta mais a classificação dos animais como coisas semoventes. Assim, apresenta-se para sociedade o dilema acerca da conjuntura dos animais não humanos após divórcio e dissolução da união estável. O presente estudo tem como objetivo abordar o direito-dever de guarda no que se refere aos animais que compõem núcleos familiares e a possível aplicação de analogia com ênfase no aspecto afetivo. No que se refere a metodologia, a pesquisa foi produzida por intermédio de material doutrinário, legislativo, julgados e análise de artigos científicos de autores que examinam a temática em questão. Como resultado, aponta-se a insustentabilidade da natureza jurídica dos animais reconhecida pelo Código Civil de 2002, sendo necessária a concepção como seres sencientes, com a capacidade de vivenciar sensações psíquicas diversas com base na afetuosidade e cognição. Constata-se a crescente quantidade de famílias que experienciam atos pariformes da parentalidade em relação aos animais de estimação, concorrendo de forma querenciosa e responsiva em suas existências. Assim, a atual circunstância de lacuna legislativa específica sobre o tema viabiliza a atuação de magistrados respaldada no uso da analogia, estabelecida no art. 4º da LINDB, e do direito equiparado para resolver os litígios referentes a guarda dos animais após o término da relação familiar outrora sustentada entre humanos. Conclui-se que a guarda de animais de estimação que integram a unidade familiar e impactam na sua qualificação em multiespécie é temática com acentuada profundidade, a qual não se circunscreve apenas aos direitos protetivos firmados pelos textos legais e jurisprudência. Enquanto permear a omissão legislativa acerca do assunto, estará verificado um quadro de possível arbitrariedade do juiz e heterogeneidade em julgados. Premente, portanto, é progressão legislativa síncrona com as alterações socioculturais sucedidas em território brasileiro, sendo imperiosa a elaboração de leis próprias que regulamentem a existência e cumprimento instituto congênere ao de guarda e visitas aplicável ao grupo familiar objeto da presente pesquisa, alcançando um estado de bem-estar tanto para o animal doméstico quanto para os humanos após o fim do vínculo matrimonial e da dissolução da união estável.

Palavras-chave: Fim do vínculo conjugal; Família multiespécie; Afetuosidade.